



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

PROCESSO Nº 236/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

CONTRATO Nº 58/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E BRUNO WYCHNIAUSKAS FILHO.

Pelo presente Contrato de Locação que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Prefeitura Municipal, na Avenida Oscar Ornelas nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, **Sr. CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG-2.195.377/SSP/MG e do CPF nº 440.417.306-78, residente e domiciliado no Sítio São Bartolomeu, no Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde/MG, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado **BRUNO WYCHNIAUSKAS FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº MG- 4.993.617 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Major Pedro de Mello, nº 45, Centro, Cabo Verde-MG, de agora em diante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si justo e contratado o que mutuamente aceitam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato, a locação do imóvel situado na Avenida Oscar Ornelas, nº 107, Centro, Cabo Verde-MG, para alojamento da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1 - Pelo Objeto deste Contrato o **LOCATÁRIO** deverá pagar ao **LOCADOR** a importância global de R\$ 11.296,67 (onze mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo devido mensalmente o valor de R\$ 1.613,81 (um mil, seiscentos e treze reais e oitenta e um centavos), que serão pagos pontualmente até o dia (quinze) do mês subsequente ao vencimento, ficando esclarecido que passado este prazo estará em mora, sujeito às penas impostas neste Contrato.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REAJUSTE

3.1- O Preço Global ficará fixo e irrealizável pelo período de 07 (sete) meses. Após período de 07 (sete) meses e em caso de prorrogação do Contrato, o preço da locação poderá ser reajustado. O índice utilizado para reajuste será o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado).

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO DA LOCAÇÃO

4.1 - O presente contrato faz-se pelo prazo inicial 07 (sete) meses, com início no dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato por conta de Dotação própria do Orçamento vigente, a saber: FICHA NUMERO 0243 Classificação: 020801 10 301 1003 2.035 339036

5.2 - As despesas referentes aos exercícios seguintes correrão por conta da dotação correspondente ao orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

6.1 - O LOCATÁRIO declara ter procedido à vistoria do imóvel locado, recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

a) Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir ao **LOCADOR**, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para este fim, notadamente as que se referem à conservação de



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

pinturas, que deverá ocorrer com tinta Suvinil acrílica, semi-brilho, branco neve, portas comuns, fechadura, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a devolver o imóvel nas mesmas condições que o recebeu, retirando os emblemas e as figuras simbólicas do Município de Cabo Verde, bem como também as escritas impressas nas paredes do imóvel;

b) Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, sem prévia obtenção de autorização, por escrito, do **LOCADOR**;

c) Não transferir este Contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do **LOCADOR** reprimir a infração, assentimento a mesma.

d) No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;

e) Facultar ao **LOCADOR** ou ao seu representante legal, examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado a venda, permitir que interessados o visitem;

f) Na Entrega do prédio, verificando-se infração pelo **LOCATÁRIO** de quaisquer das Cláusulas que se compõe este Contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo **LOCATÁRIO**, pagando o aluguel, até o aluguel, até a entrega das chaves;

g) Findo o prazo deste Contrato, por ocasião da entrega das chaves, o **LOCADOR** mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo **LOCATÁRIO**;

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES

7.1- A locação estará sempre sujeita ao regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.245, de 18/10/1991, ficando assegurado ao **LOCADOR** todos os direitos e vantagens conferidas pela Legislação que vier a ser promulgada durante a locação.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA
DA MULTA

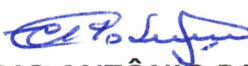
8.1 - O **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO** obrigam-se a respeitar o presente Contrato em todas as suas Cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual ao valor mensal do Contrato, que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLÁUSULA NONA
DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

9.1 - O **LOCATÁRIO**, visando o interesse público, poderá rescindir o presente Contrato, de forma unilateral, sem que nenhuma multa ou indenização será devida ao **LOCADOR**.

E assim, por estarem justos e pactuados, as partes assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, em presença de duas testemunhas para que surta os efeitos legais.

Cabo Verde, 28 de junho de 2021


CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO





Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

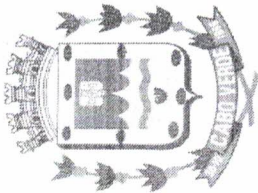
Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

BRUNO WYCHNIAUSKAS FILHO

LOCADOR

Testemunhas:

Mireliana
092-606 426-63



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E-mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

AGP	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)	Pag. 0001
GES7613		73 83 74
LIVENCEU.665-864	33-4 Vencedores do Processo Compra - 2021	09 47 23
=====		
R E L A C A O	D E	P R O D U T O S
S E L E C I O N A D O S	P O R	F O R N E C E D O R
=====		
PROCESSO...:	PRC00236/21	LICITACAO: DISP002621
FORNECEDOR:	BRUNO WYNCHNIAUSKAS FILHO	(RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
		CODIGO
		DISCRIMINACAO
		COMPLEMENTO
		VALOR UNIT. COTADO
		VALOR COTADO
1	7,0000	SERVICOS
		30128
		LOCACAO DE IMOVEL.
		1.613,8100
		11.296,67
		=====

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:

11.296,67

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.


 SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
 LUCIANA P. V. REIS / JULIANA GOMES






Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br
